

Lei nº 152/58

A Câmara Municipal de Guarapari, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de Cruzzeiros) para reconstrução da Usina Hidroelétrica desta cidade.

Art. 2º - Os recursos para cobrir tal despesa, provêm do auxílio concedido pelo Governo Federal, na quantia mencionada no artigo 1º desta lei, a qual já fôra recebida pelos cofres desta Prefeitura.

Art. 3º - Renogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Dezembro de 1958

Joazeiro Neves Filho

Presidente da Câmara
Secretária da Câmara
Bairiamaria Eliza de Oliveira